

PORTARIA TRT7.GP N.º 75, DE 17 DE MAIO DE 2021

Restabelece, a partir de 20 de maio de 2021, a primeira etapa do plano de retomada das atividades presenciais previsto na Resolução Normativa TRT7 nº 09/2020.

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020, deste Tribunal, que estabelece, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), o plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a determinação contida no § 3º do art. 4º da referida norma, quanto à necessidade de expedir Portaria da Presidência, antes do início de cada etapa, ratificando ou não a deflagração da nova etapa, após ouvir o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 criado pelo Ato Conjunto TRT7. GP.CORREG nº 02/2020;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº 03, de 05 de março de 2021, suspendeu o plano de retomada das atividades presenciais previsto na Resolução Normativa TRT7 nº 09/2020, enquanto vigente a política de isolamento social rígido estabelecida pelo Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021, do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a flexibilização das atividades por meio do Decreto nº 34.067, de 15 de maio de 2021, do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, em reunião ocorrida no dia 17 de maio de 2021, o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 deliberou, por maioria, acatar a proposta de deflagrar, a partir de 20 de maio de 2021, a primeira etapa do plano de retomada (Ata de Reunião nº 08/2021),

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecida, a partir de 20 de maio de 2021, a primeira etapa do plano de retomada das atividades presenciais previsto na Resolução Normativa TRT7 nº 09/2020.

Art. 2º Em complemento às regras estabelecidas na Resolução Normativa TRT7 nº 09/2020 e considerando a subordinação hierárquica das unidades administrativas à Presidência do Tribunal, determina-se que cada unidade administrativa funcione presencialmente, a partir de 20 de maio de 2021, com pelo menos um servidor.

Parágrafo único. As unidades que, por motivo excepcional, não puderem atender ao estabelecido no caput deste artigo, deverão apresentar justificativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 17 de maio de 2021.

FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE

Vice-Presidente do Tribunal no exercício da Presidência